



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 6099/2022

Interessado - Wenio Márcio Nogueira da Silva

Relator - Anderson Martins Lombardi – SEDEC

Advogada - Amanda Rios Mariano Cardoso Alvares – OAB/MT 24.033

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 27/06/2025

Acórdão nº 254/2025

Auto de Infração nº 220433424 de 22/02/2022. Termo de Embargo nº 22044308 de 22/02/2022. Relatório Técnico nº 216/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. 1 - Por desmatar a corte raso 46,87 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 216/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022; 2 - por desmatar a corte raso 12,98 ha de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 216/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 3960/SGPA/SEMA/2023, homologada em 16/02/2024, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 247.352,22 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e vinte e dois centavos), com fulcro nos artigos 51 e 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator para manter inalterada a Decisão Administrativa nº 3960/SGPA/SEMA/2023. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 3960/SGPA/SEMA/2023, com Termo de Embargo, e multas somadas totalizando o valor de R\$ 247.352,22 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e vinte e dois centavos). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Bruno Eduardo Pereira de Souza

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da APRAPA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR